



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Procuradoria Geral do Estado - PGE  
Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - PGE-CGCC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade orçamentária: Procuradoria Geral de Estado de Rondônia - PGE/RO.

Unidade administrativa: Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/PGE/RO

Demandante: Coordenação de Compras e Contratos - CRP/PGE-RO

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos termos do art. 75º, incisos II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 1º e 5º da mesma lei, para fins de **Aquisição de microfone sem fio para dispositivos móveis (smartphone)** para atender a demanda Coordenação de Relações Pública - CRP, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE/RO, conforme solicitado no no Ofício nº 810/2026/PGE-CRP (id. 68172861), Documento de Oficialização da Demanda (id. 70245060) e devidamente autorizada através do Despacho PGE-GAB (id. 70229879).

2.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes a **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, com fulcro no Art. 75, inciso II, a **Lei Complementar nº 123/2006** (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), e demais dispositivos legais aplicáveis com a finalidade de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

2.3. Nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, este processo é **exclusivamente destinado à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, considerando que o valor estimado da contratação não **excede R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, salvo nas exceções previstas no **art. 49** da mesma lei.

2.4. A contratação será processada pelo critério de **menor preço**, conforme disposto no **art. 33 da Lei nº 14.133/2021**, visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade do objeto.

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

3.1.1. Aquisição de Microfone sem fio compatível com dispositivos móveis (smartphone), composto por transmissor e receptor, visando a melhoria da qualidade sonora nas produções audiovisuais institucionais.

3.1.2. Com o objetivo de fortalecer a estrutura técnica da Coordenação de Relações Públicas - CRP/PGE-RO, proporcionando a produção e captação de conteúdos audiovisuais com qualidade profissional e modernizando as ferramentas da comunicação.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução proposta consiste na **aquisição de microfone sem fio compatível com dispositivos móveis (smartphone)**, com a finalidade de atender às demandas comunicacionais da PGE/RO, especialmente no suporte a eventos, reuniões, audiências, gravações institucionais, transmissões ao vivo e demais atividades que exijam captação de áudio com qualidade adequada.

4.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos modernos, com tecnologia compatível com os padrões atuais de captação de áudio, garantindo clareza sonora, redução de ruídos e estabilidade de sinal, de modo a assegurar a qualidade das comunicações institucionais.

4.3. Além do fornecimento dos equipamentos, a solução deverá garantir:

4.4. a) Facilidade de operação, permitindo o uso por servidores sem necessidade de conhecimento técnico especializado;

4.5. b) Durabilidade e resistência, considerando o uso frequente em eventos institucionais;

4.6. c) Qualidade sonora adequada, com mínima interferência e fidelidade na reprodução de voz;

4.7. A aquisição dos microfones visa aprimorar a qualidade das comunicações institucionais, proporcionando maior eficiência na realização de eventos, reuniões e atividades oficiais, além de contribuir para a modernização dos recursos tecnológicos da PGE/RO.

#### 4.8. **Das Especificações**

- Sistema de microfone sem fio composto por transmissor e receptor.
- Tecnologia de Transmissão: UHF (Ultra High Frequency), para maior estabilidade e alcance do sinal.
- Cancelamento de Ruído: Funcionalidade de cancelamento ou redução de ruído ambiente, para garantir a clareza da voz.
- Alcance Operacional: Mínimo de 50 (cinquenta) metros em campo aberto, sem barreiras significativas, para flexibilidade de uso em diferentes ambientes.
- Conectividade: Compatibilidade com dispositivos móveis via conectores TRRS (P2 de 3.5mm para smartphones) e USB-C, garantindo ampla compatibilidade com a maioria dos celulares modernos.
- Autonomia da Bateria: Mínimo de 5 (cinco) horas de uso contínuo para o transmissor e receptor, permitindo a realização de gravações e transmissões prolongadas sem interrupções.
- Acessórios: Deve incluir cabos de conexão TRRS e USB-C, clipe de lapela e espuma protetora para o microfone.

#### 4.9. **Da quantidade:**

4.10. Conforme documentação de solicitação da Demanda (id. 70245060).

| Objeto/especificação                                                                         | unidade | quantidade |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Microfone sem fio para dispositivos móveis (smartphone), composto por transmissor e receptor | und.    | 01         |

#### 4.11. **Da Garantia**

4.11.1. O item deve possuir garantia **mínima de 12 meses**, ou superior, de acordo com as especificações do fabricante, a contar do recebimento definitivo do bem.

4.11.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado.

4.11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado. A contratada terá até 10 (dez) dias úteis para providenciar a retirada do material das dependências da Administração, contados da data do recebimento da notificação.

4.11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.9. O custo referente ao transporte do equipamento cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.10. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

5.0.1. O objeto da pretensa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações técnicas amplamente conhecidas e empregadas usualmente no mercado. Este tipo de bem não apresenta variações significativas em sua qualidade que exijam análise específica e diferenciada por parte do contratante. Portanto, trata-se de um bem de características comuns e padronizadas.

5.0.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, com fulcro no art. 96 da Lei 14.133/RO.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Conforme setor demandante (id. 68172861).

A Coordenação de Relações Públicas da Procuradoria Geral do Estado desempenha um papel fundamental na comunicação institucional, sendo responsável pela produção e disseminação de conteúdo informativo e educativo para diversos públicos, internos e externos. A qualidade da comunicação pública é um pilar essencial para a transparência, a credibilidade e a efetividade da atuação da PGE.

No cenário atual, a produção de conteúdo audiovisual para plataformas digitais, como redes sociais, websites e canais de vídeo, tornou-se uma ferramenta indispensável. Entrevistas, comunicados, vídeos explicativos e transmissões ao vivo são frequentemente realizados utilizando dispositivos móveis (celulares), devido à sua praticidade e agilidade. Contudo, a qualidade do áudio capturado por microfones internos de celulares é, na maioria das vezes, insuficiente para atender aos padrões profissionais exigidos pela comunicação institucional, resultando em ruídos, distorções e baixa inteligibilidade da fala.

A má qualidade do áudio compromete a clareza da mensagem, dificulta a compreensão por parte da audiência e, conseqüentemente, prejudica a imagem institucional da PGE. Um áudio de baixa qualidade pode desviar a atenção do conteúdo, transmitir uma percepção de amadorismo e reduzir o impacto das informações veiculadas, especialmente em temas de alta relevância jurídica e social.

A aquisição de um microfone sem fio específico para celular permitirá à CRP elevar

significativamente a qualidade sonora de suas produções audiovisuais. Este equipamento proporcionará maior clareza vocal, redução de ruídos ambientais e maior liberdade de movimento para os comunicadores, garantindo que a mensagem da PGE seja transmitida de forma profissional e eficaz. Tal investimento é crucial para manter a excelência na comunicação pública e fortalecer a presença digital da Procuradoria Geral do Estado.

## **8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **8.1. Do local**

8.1.1. O item deverá ser entregue na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, situado no Palácio Rio Madeira, edifício Pacaas Novos, 3º andar, endereçado na Avenida Farquar, nº 2986, Pedrinhas, em Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 e 13h30.

8.1.2. A entrega será realizada de forma única.

8.1.3. Para a entrega é necessário o prévio agendamento junto à Procuradoria Geral de Estado, informações através dos e-mails [compras@pge.ro.gov.br](mailto:compras@pge.ro.gov.br) ou pelos telefones (69) 3212-9153.

### **8.2. Do Prazo**

8.2.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.3. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2.4. O aceite do bem somente se dará após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da especificação técnica.

8.2.5. Na entrega do objeto, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o fornecimento do equipamento, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

### **8.2.6. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

8.2.7. Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 14.133/2021, **cada produto será recebido da seguinte forma:**

#### **8.2.8. O Recebimento Provisório**

8.2.8.1. Em até 5 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos itens nas especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.2.9. O Recebimento Definitivo**

8.2.9.1. Em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade e conformidade dos itens nas especificações constantes neste Termo e na Proposta, seguindo as diretrizes aplicáveis, procederá à consequente aceitação mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

8.2.9.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até que seja sanada a situação.

8.2.9.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

8.2.9.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita

qualidade do produto entregue, cabendo sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Conforme informado pela Coordenação Financeira - COF/PGE/RO (id. 70548990).

| <b>Unidade Gestora</b>                   | <b>Programação Atividade</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>Fonte</b>  |
|------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|---------------|
| Procuradoria Geral do Estado             | 11.003.04.122.2085.4160      | 449052                     | 1.5.00.000001 |
| Fundo Especial de Modernização da PGE/RO | 11.010.04.122.2087.4027      | 449052                     | 1.7.59.008034 |

9.2. Modalidade de empenho: Ordinário

## **10. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

10.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência foram elaborados por servidores designados como agentes de contratação da PGE/RO, conforme Portaria nº 217 de 18 de março de 2026 (id. 70284728), em observância ao princípio da Segregação de funções, conforme o Art. 7 da Lei 14.133/2021.

## **11. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**

11.1. O Documento de oficialização de demanda - DOD, encontra-se disponibilizado nos autos, conforme (id. 70245060).

## **12. ESTIMATIVA DO PREÇO**

12.1. Considerando o levantamento de mercado, realizado e apresentado, conforme quadro comparativo (id. 70334214), estima-se o valor da contratação em R\$ 902,39 (novecentos e dois reais e trinta e nove centavos).

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. A proposta de preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência.

13.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações.

13.3. Conter os preços em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais, e por extenso, em moeda corrente Nacional;

13.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

13.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

13.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

### **14.1. Habilitação Jurídica**

14.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando o ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

14.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga, por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

14.1.6. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.7. A Documentação de Habilitação que NÃO é contemplada pelo CADASTRO DA SUPEL e/ou do SICAF, são a abaixo relacionadas que deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Comprasnet quando convocadas pelo pregoeiro.

#### 14.2. **Qualificação Técnica**

14.2.1. Dispensada em decorrência do gênero comum a ser adquirido, bem como, quantidade.

#### 14.3. **Qualificação Econômico Financeira**

14.4. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias **(DISPENSADO, com fulcro Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, alinhado aos dispositivos da lei 123/2006).**

14.4.1. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no Órgão competente, para que o pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação **(DISPENSADO, com fulcro Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, alinhado aos dispositivos da lei 123/2006).**

14.4.2. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

#### 14.5. **Regularidade Fiscal**

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, relativo ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.5.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda nacional e do INSS (relativo às contribuições sociais), unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/2014, podendo ser a Certidão negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

14.5.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da empresa, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

14.5.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da empresa, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

14.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeitos de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.5.6. Certidão CAGEFIMP, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

#### 14.6. **Regularização Trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

- 14.7. **Declarações:**
- 14.7.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 14.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.7.3. A futura contratada deverá dispor de todos os documentos de regularidades para o objeto contratado.

14.8. **Benefícios para ME/EPP**

- 14.8.1. Nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, a contratada poderá regularizar pendências fiscais em até **5 dias úteis** (prorrogáveis por mais 5), após notificação.
- 14.8.2. Em caso de empate, será aplicado o **desempate ficto** previsto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006**, garantindo preferência a ME/EPP.

15. **DAS OBRIGAÇÕES**

15.1. **São obrigações da empresa Contratada:**

- 15.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, deverá:
- 15.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o objeto seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 15.1.3. Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.
- 15.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).
- 15.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 15.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.
- 15.1.7. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.
- 15.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

15.2. **São obrigações da Contratante:**

- 15.3. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 15.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 15.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 15.3.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

- 15.3.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 15.3.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 15.3.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;
- 15.3.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Instrumento;
- 15.3.8. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto do certame.
- 15.3.9. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.3.10. Realizar rigorosa conferência das características do equipamento entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega daquilo que for solicitado pela administração, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 15.3.11. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao objeto contratual, salvo se autorizado prévia e expressamente.
- 15.3.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

## **16. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 18º, III, E ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

- 16.1. **O pagamento será realizado de forma única.**
- 16.2. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:
- 16.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, a PGE/RO realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto contratado e entregue;
- 16.4. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21, comprovando a execução do objeto contratado.
- 16.5. A PGE/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;
- 16.6. **O prazo máximo para pagamento será de 15 dias úteis após a habilitação da nota fiscal, salvo em caso de inconformidades, quando o prazo será reiniciado após regularização;**
- 16.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 16.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 16.9. A PGE/RO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 16.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da PGE/RO;
- 16.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.12. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;
- 16.13. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:
- 16.14. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 16.15. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 16.16. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 16.17. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
- 16.19. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

16.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.21. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.22. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.23. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

16.24. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

16.25. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

16.26. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do instrumento contratual.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

17.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                 | GRAU | MULTA*       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                              | 06   | 4% por dia   |
| 2    | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.                                                                           | 06   | 4% por dia   |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.             | 05   | 4% por dia   |
| 4    | Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.                                                                            | 05   | 3,2% por dia |
| 5    | Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência                                                  | 04   | 1,6% por dia |
| 6    | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02   | 0,4% por dia |
| 7    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.                                                | 02   | 0,4% por dia |
| 8    | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                   | 03   | 0,8% por dia |
| 9    | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;                  | 03   | 0,8% por dia |

Para os itens a seguir deixar de:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                                            | GRAU | MULTA*       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 10   | Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;                                                                                                       | 02   | 0,4% por dia |
| 11   | Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência. | 05   | 3,2% por dia |
| 12   | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência  | 03   | 0,8% por dia |

|    |                                                                                                                                                      |    |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
| 13 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.                                                               | 03 | 0,8% por dia |
| 14 | Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 15 | Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia                                               | 02 | 0,4% por dia |
| 16 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc                                                   | 02 | 0,4% por dia |
| 17 | Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência                                                    | 02 | 0,4% por dia |
| 18 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;                                                    | 02 | 0,2% por dia |
| 19 | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.                                                                                    | 01 | 0,2% por dia |
| 20 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.                       | 01 | 0,2% por dia |

*Incidente sobre o valor total do contrato\**

17.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.12. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

17.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

17.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

17.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a lei permite a substituição por outro instrumento hábil, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

18.2. A contratação em tela, trata-se de compras com entrega imediata e integral, das quais não

resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, neste caso o instrumento contratual é facultado, sendo substituído por nota de empenho.

18.3. Nesse sentido, as alterações contratuais encontram-se delimitadas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.4. Do presente caso, entende-se tratar do disposto no art. 124, inciso I, alínea 'b', uma vez que a alteração se dará em razão do aumento da quantidade do objeto contratado.

18.5. Nesta seara, o art. 125 dispõe que "*Nas alterações **unilaterais** a que se refere o **inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).***"

## **19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da PGE/RO, devidamente portariados e designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Caso o produto não esteja em conformidade com as especificações, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa fornecedora, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas, as quais deverão ser sanadas, sendo passível das sanções cabíveis a não regularização da situação.

19.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à PGE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **20. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

20.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal 14.133/21.

## **21. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

21.1. Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita o seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme

literalidade do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e entendimento do Acórdão nº. 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

## **22. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

22.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos adquiridos.

22.2. Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

22.3. Ao restringir a participação a entidades jurídicas, busca-se fomentar a competitividade entre empresas que possuam a expertise necessária para fornecer o objeto, contribuindo para a eficácia do processo licitatório e a satisfação das necessidades da instituição contratante. Essa medida visa a otimização dos recursos públicos e a garantia de uma aquisição que atenda aos padrões de desempenho e durabilidade requeridos.

## **23. SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Fica vedada a subcontratação nos termos do § 2º, art. 122, da Lei nº 14.133/21, com fundamento em diversos aspectos técnicos e de segurança que garantem a integridade e a eficiência do projeto.

## **24. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o art. 144 da Lei n. 14.133/21.

24.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

24.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

24.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

24.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

## **25. DAS VEDAÇÕES**

25.1. É vedado, conforme dispõe o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; "

## **26. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

26.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

26.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

26.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

26.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

26.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

26.6. O objeto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

#### **Elaboradores:**

Vanessa dos Santos Dantas Miotto

Técnico da Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/DAL/PGE/RO

#### **Revisão Geral**

Lucas Tadeu Rodrigues Pereira

Diretor Administrativo e Logística - DAL/PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira**, **Diretor(a)**, em 30/03/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa dos Santos Dantas Miotto**, **Técnico(a)**, em 30/03/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70340777** e o código CRC **CC576AE7**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0020.000548/2026-69

SEI nº 70340777